

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2019

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Comissão de Seleção, referente ao Chamamento Público Nº 006/2019, fica homologado o certame, adjudicando o seu objeto às OSCs:

- CENTRO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA E MATERNIDADE “ODETE DIP BADRAN” CEPIM valor de R\$ 21.891,35 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
- PASTORAL DO MENOR DA PARÓQUIA SÃO JOAQUIM valor de R\$ 29.596,00 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
- PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA LAR ESPERANÇA – PROACLE valor de R\$14.798,00 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
- CENTRO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA E MATERNIDADE “ODETE DIP BADRAN” CEPIM valor de R\$ 12.578,30 (DOZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).
- CASA DO MENOR SANTA LÚCIA valor de R\$ 9.618,70 (NOVE MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE valor de R\$ 7.399,00 (SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

São Joaquim da Barra, 24 de Junho de 2019.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Praça Professor Ivo Vannuchi – S/N - CEP 14600-000



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

PROC. ADM. Nº 684/2019

TERMO DE FOMENTO Nº 006

TERMO DE FOMENTO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP) ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - APAE

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CPF nº 066.607.268-02 e pelo **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, Sr. Luís Gustavo da Silva Ferro, CPF Nº 222.229.558-07 doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado **APAE de São Joaquim da Barra**, doravante designada simplesmente **OSC**, resolvem firmar o presente Termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de fomento tem por objeto a execução do Plano de Trabalho proposto pela OSC (nome) na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo 1º - A OSC prestará serviço Socioassistencial de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Pessoas com Deficiência e suas famílias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Publicar na imprensa oficial ou no jornal o extrato deste Termo de Fomento e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no art. 38, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

II – Efetuar os repasses de recursos à OSC para a execução do objeto deste Fomento, no valor de R\$ 7.399,00, através de depósito bancário na(s) conta corrente de custeio nº **10.5526-7 AGÊNCIA: 0873-7**, utilizada pela OSC para execução do presente Termo de Fomento;

III – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela OSC, bem como apoiá-la tecnicamente em decorrência da execução das atividades, objeto deste Fomento;

IV – Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos;

V - Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

I – Executar os serviços socioassistenciais a que se refere o objeto;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

PROC. ADM. Nº 684/2019

III - Observar as orientações do MUNICÍPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, das fiscalizações periódicas realizadas pelo Juízo e Promotoria e propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;

IV – Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Fomento;

V - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;

VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, na prestação dos serviços objeto deste Fomento, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VII – Apresentar, nos prazos exigidos pelo Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os assistidos;

VIII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula sexta deste Termo de Fomento, inclusive apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

IX – Realizar e comprovar com certificação, formação inicial a empregado admitido, e no mínimo duas capacitações continuadas aos profissionais contratados e vinculados aos serviços, podendo recorrer ao apoio dos profissionais do SMAS, a fim de assegurar a execução do plano de trabalho, avaliação sistemática para a prestação do serviço com qualidade dentro da política de assistência social do município;

X – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos;

XI – Assegurar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Conselho da Criança e Adolescente e aos demais Conselhos, ao Juízo e a Promotoria condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados;

XII - Apresentar relatório nos prazos exigidos pelo CMDCA, demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços, de acordo com o formulário desenvolvido pelo SMAS;

XIII - Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pelo SMAS, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;

XIV - A OSC deverá fornecer, mensalmente, relação contendo informações individualizadas das pessoas atendidas durante o mês, na forma que vier a ser estabelecida pelo SMAS, bem como informar as vagas disponíveis para acolhimento;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

PROC. ADM. Nº 684/2019

XV - Manter identidade do trabalhador social mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da OSC;

XVI - Manter, durante o prazo de vigência deste termo de fomento, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

XVII - Comunicar ao CMDCA toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.

XVIII - Manter atualizado diariamente o Banco de Dados dos Usuários e de suas Famílias, de acordo com as normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo, bem como deverá alimentar os sistemas de controles de dados dos serviços — *on line*, informatizados ou manuais — adotados ou que vierem a ser adotados pelo SMAS.

XIX – Apresentar, na ocasião da prestação de contas das parcelas, cópias de CND Mobiliário Municipal, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas, podendo ser substituídas pela simples pesquisa realizada pelo Órgão Gestor nos respectivos portais dos governos, na internet;

XX – Atender eventuais solicitações verbais, por e-mail, telefone ou outros meios acerca de levantamentos de dados formulados pelo SMAS, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;

XXI – Apresentar, caso solicitado, nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos trabalhadores recrutados para executar os serviços vinculados ao objeto, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, inclusive de eventual empregado substituto;

XXII - Promover a publicação integral de extrato do relatório de execução física e financeira deste Termo de Fomento, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

XXIII - Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior a 30 (trinta) dias, sendo que estes valores deverão ser aplicados na parceria e prestar conta na mesma forma dos recursos repassados, inclusive apresentando os extratos bancários mensais de aplicação financeira.

XXIV - Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a emissão de cheque para desembolso ou quaisquer pagamentos em espécie no limite de R\$ 500,00 conforme os critérios definidos pelo art. 38 Decreto Municipal nº 881/2017;

XXV - Manter e movimentar os recursos em conta bancária, em banco público, citada neste instrumento;

XXVI - Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal;

XXVII - Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

PROC. ADM. Nº 684/2019

XXVIII - Elaborar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, e demais demonstrações contábeis solicitadas pelo TCE-SP, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;

XXIX - Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA OSC:

I - Realizar diagnóstico, mapeando os serviços conveniados ou não, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias.

II - Elaborar Plano de Ação seguindo as diretrizes do Edital.

III - Participar e propiciar a capacitação continuada tanto as oferecidas pelo SMAS, como as viabilizadas pela rede local;

IV - Possibilitar que o CMDCA acompanhe a seleção dos profissionais do serviço, de acordo com as atribuições exigidas para cada função;

V - Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;

VI - Responsabilizar-se pela manutenção, reforma e ampliação do espaço físico;

VII - Participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado da presente Fomento é de R\$ 7.399,00 (Sete mil trezentos e noventa e nove reais) para 7 (sete) meses, onerando a seguinte rubrica orçamentária do Fundo Municipal da Criança e Adolescente (FMDCA): -08.243.0026.2050.0000 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, fonte de recursos **(01 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente)** 020502 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, elemento de despesa 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS e Ficha Orçamentária nº 250 E CODIGO DE APLICAÇÃO: 065.

Parágrafo único - O repasse do recurso será efetuado em parcela única, condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas do repasse anterior.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Apresentar o relatório qualiquantitativo, elaborado pela entidade e assinado pelo técnico, coordenador e dirigente da OSC, até 30 dias após o término do Termo de Vigência.

Em dezembro, na forma determinada pela Unidade Gestora;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A OSC prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

Contas parciais: serão prestadas de acordo com as Instruções do CMDCA e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado, a cada mês, devendo conter a documentação comprovadora (original e cópia, ou imagem) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e a rentabilidade do período;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

PROC. ADM. Nº 684/2019

relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade junto à Previdência Social (CND - CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos;

Parágrafo 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Fomento;

Parágrafo 2º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas decorrentes de:

I - Taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Pagamento de servidor ou empregado público sem que haja lei específica e autorização em lei de diretrizes orçamentária;

III - Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

IV - Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

V - Pagamento de pessoal contratado pela OSC, que não atendam às exigências do artigo 46 Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

VI - Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

Parágrafo 3º - Ao adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes do Fomento a OSC deverá gravá-lo com cláusula de inalienabilidade e formular promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção da ação.

Parágrafo 4º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo 5º - É responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, e especialmente as de pessoal, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, não se caracterizando responsabilidade

solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da **Resolução do CMDCA nº 03/2019** realizará o monitoramento e avaliação da parceria, da fiscalização do Poder Judiciário e Ministério Público.

Parágrafo único - Fica assegurado o livre acesso dos servidores do CMDCA, do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

PROC. ADM. Nº 684/2019

CLÁUSULA OITAVA – DAS IRREGULARIDADES.

Qualquer irregularidade concernente à presente parceria será comunicada ao CMDCA, que deliberará quanto à implicação das sanções previstas na cláusula décima segunda.

Parágrafo único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os fomentadores.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em consonância com o disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019 de 31/07/2014, fica designado como Gestor da parceria o Senhor Luis Gustavo da Silva Ferro, CPF 222.229.558-07.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá a vigência de 24/06/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogada até o limite de **60 MESES**, após manifestação por escrito do titular do SMAS, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMDCA (Conselho Municipal da Criança e Adolescente).

Parágrafo único - Em caso de prorrogação será indicada nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pelo MUNICÍPIO, antes do seu término.

O plano de trabalho da parceria poderá ser alterado para a revisão de valores, vigência ou das metas, mediante termo aditivo, e por apostilamento ao plano de trabalho original, para remanejamento, sem alteração de vigência e do montante pactuado, com solicitação e justificativa apresentada previamente pela OSC e aprovada pela Administração Pública.

O presente termo será automaticamente prorrogado por (trinta) 30 dias a contar da data da liberação da última parcela dos recursos para a conta do FMDCA.

O órgão da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21; ou
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) *remanejamento* de recursos sem a alteração do valor global.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

PROC. ADM. Nº 684/2019

III. Sem prejuízo das alterações previstas no termo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

a) - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

b) - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

A administração pública municipal deverá se manifestar sobre a solicitação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Fomento poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Fomento, caberá à OSC apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras;

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto fomentado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das cláusulas deste Termo de Fomento, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, dos serviços, programas, atividades e projetos com parceiros constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

I - Advertência formal;

II - Suspensão do repasse mensal;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

PROC. ADM. Nº 684/2019

III - Suspensão temporária da participação em CHAMAMENTO PÚBLICO e impedimento de celebrar termos de parceria (fomento) e contratos com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para participar em CHAMAMENTO PÚBLICO ou celebrar termo de fomento e contratos com órgãos e OSCS em todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a OSC ressarcir os cofres públicos pelos prejuízos resultantes, e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste dispositivo;

Parágrafo 1º - A sanção estabelecida no inciso III é de competência exclusiva do SMAS, facultada a defesa

do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo 2º - Constatada a ocorrência de irregularidades pelo CMDCA do Município, a Organização parceira deverá ser por essa notificada por meio formal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 3º - A Organização parceira deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão pela Supervisão do CMDCA.

Parágrafo 4º - A liberação de parcela de repasse, eventualmente bloqueada, será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

Parágrafo 5º - A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo administrativo identificado no preâmbulo do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO

A OSC compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍF atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que o substitua, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I – A inexecução do objeto deste Fomento;
- II – Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;
- III – Utilização dos recursos financeiros em finalidades diversas da estabelecida.

Parágrafo único - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública, se não for para uso no respectivo objeto, deve ser restituído e ser incorporado ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Fomento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês subsequente, a contar do mês da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

PROC. ADM. Nº 684/2019

Comunicações. Todas as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão efetuadas por escrito e consideradas como realizadas quando entregues nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento. As partes serão responsáveis pela comunicação por escrito de eventual alteração de endereço e as notificações enviadas até essa comunicação serão consideradas como realizadas quando entregues nos endereços indicados neste instrumento.

Ausência de Vínculo. Este Termo de Fomento não implica na formação de vínculo de qualquer natureza entre o MUNICÍPIO e a OSC, nem entre uma parte e os empregados, contratados e cooperados da outra parte, permanecendo cada qual exclusivamente responsável, pela remuneração e respectivos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações e ações, de seus empregados e contratados, devendo manter a outra parte a salvo de tais reclamações e ações e indenizá-la de quaisquer quantias, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais devidas em decorrência de tais reclamações e ações, inclusive reivindicações relativas ao INSS, FGTS e direitos previdenciários.

Casos Omissos. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo que fará parte integrante deste instrumento.

Independência das Disposições. Se qualquer termo ou outra disposição deste Termo de Fomento for considerado inválido, ilegal ou inexecutável diante de qualquer norma legal ou ordem pública, todos os demais termos e disposições deste instrumento permanecerão, independentemente, em pleno vigor e efeito pelo tempo em que o substrato econômico e jurídico das operações contempladas neste instrumento não for prejudicado por qualquer das partes individualmente. Quando qualquer termo ou outra disposição for considerado inválido, ilegal ou inexecutável, as partes negociarão em boa-fé a alteração deste Termo de Fomento de modo a fazer vigorar sua intenção original da maneira mais aceitável possível, e a fim de que as transações aqui contempladas sejam realizadas na medida do possível.

Decisões Nulas de Pleno Direito. Será nula de pleno direito, toda e qualquer medida ou decisão correlata com o presente Termo de Fomento que vá de encontro ao que esteja no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2019 do CMDCA e na Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014.

Novação. A falta de utilização, pelos parceiros, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Termo de Fomento não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DOCUMENTO COMPLEMENTAR

Faz parte do presente Instrumento, em tudo aquilo que não contrarie, de forma a complementarem-se um ao outro, o Plano de Trabalho apresentado pela OSC e aprovado pelo MUNICÍPIO na forma da proposta – Anexo II do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO:

O presente Termo de Fomento foi confeccionado de acordo com o constante no protocolado administrativo nº 684/2019.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e na presença de duas (02) testemunhas.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

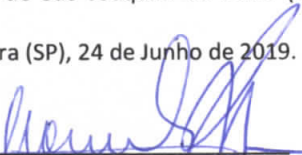
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

PROC. ADM. Nº 684/2019

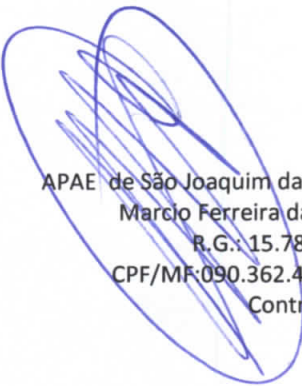
CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O Foro a Comarca de São Joaquim da Barra (SP) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

São Joaquim da Barra (SP), 24 de Junho de 2019.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Dr Marcelo de Paula Mian
Prefeito
Contratante


APAE de São Joaquim da Barra
Marcio Ferreira da Silva
R.G.: 15.787.072
CPF/MF: 090.362.448-62
Contratada

TESTEMUNHAS:


Bianca Soares Bertuci
CPF: 455.973.018-02


Maristela Flora Baptistuacci Ferreira
CPF: 059.000.888-98



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

PROC. ADM. Nº 684/2019

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: APAE de São Joaquim da Barra

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): Nº 006

OBJETO: Serviço Socioassistencial de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Pessoas com Deficiência.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Joaquim da Barra, 24 de Junho 2019

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Marcelo de Paula Mian

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 066.607.268-02

RG: 8.428.025-6

Data de Nascimento: 14/05/1962

Endereço residencial completo: Praça Ivo Vannuchi S/N

E-mail institucional: secretaria@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcelomian@bol.com.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

PROC. ADM. Nº 684/2019

Telefone: (016) 3810-9000

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luís Gustavo da Silva Ferro

Cargo: Presidente do CMDCA

CPF: 222.229.558-07

RG: 33.014.676-2

Data de Nascimento: 25/03/1982

Endereço residencial completo: Rua Minas gerais, 938

E-mail institucional: cmdcasjb@outlook.com

E-mail pessoal: luisgustavoferro@adv.oabsp.org.br

Telefone(s): (016) 3818-2755

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Marcio Ferreira da Silva

Cargo: Presidente

CPF: 090.362.448-62

RG: 15.787.072

Data de Nascimento: 03/11/1967

Endereço residencial completo: Rua Porto Alegre, 1565

E-mail institucional: apaesjm@netsite.com.br

E-mail pessoal: márcio-ferreira@altamogiana.com.br

Telefone(s): (016) 3811-3144

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra

Rua Pará, 110 - Vila Deienno - CEP: 14600-000 - São Joaquim da Barra/SP

Fone: (16) 3811-3144. E-mail: apaesjm@netsite.com.br

Utilidade Pública Estadual: Lei 6223/88

Utilidade Pública Municipal: Lei 162/79

CGC: 51.792.810/0001-69

ANEXO I

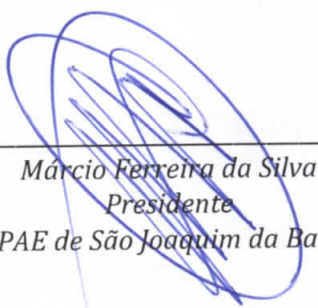
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL 006/2019

Prezados Senhor,

Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 006/2019 e seus Anexos, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº 006/2019 e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

São Joaquim da Barra, 06 de Junho de 2019.



Márcio Ferreira da Silva
Presidente
APAE de São Joaquim da Barra



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra

Rua Pará, 110 - Vila Deienno - CEP: 14600-000 - São Joaquim da Barra/SP

Fone: (16) 3811-3144. E-mail: apaesjm@netsite.com.br

Utilidade Pública Estadual: Lei 6223/88

Utilidade Pública Municipal: Lei 162/79

CGC: 51.792.810/0001-69

ANEXO II

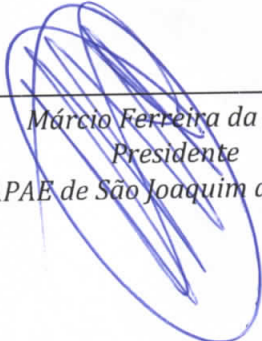
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO REGISTRO DA ENTIDADE

Prezados Senhores (as),

Declaro para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil APAE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, inscrita no CNPJ nº 51.792.810/0001-69, situada à Rua Pará, 110 Vila Deienno, Cidade de São Joaquim da Barra, Estado São Paulo se encontra com a situação devidamente regularizada no CMDCA, registrada sob o número 02.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

São Joaquim da Barra, 06 de Junho de 2019.



Márcio Ferreira da Silva
Presidente
APAE de São Joaquim da Barra



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra

Rua Pará, 110 - Vila Deienno - CEP: 14600-000 - São Joaquim da Barra/SP

Fone: (16) 3811-3144. E-mail: apaesjm@netsite.com.br

Utilidade Pública Estadual: Lei 6223/88

Utilidade Pública Municipal: Lei 162/79

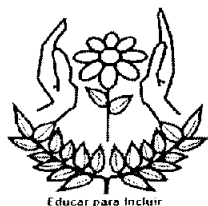
CGC: 51.792.810/0001-69

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Proponente: APAE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA		CNPJ: 51.792.810/0001-69	
Inscrição Municipal: Lei 162/79			
Nº do Registro no CMDCA: 02		Validade: 15/01/2019	
Endereço: Rua Pará, 110 Vila Deienno			
Cidade: São Joaquim da Barra	UF: SP	CEP: 14600-000	DDD/Telefone: (16) 3811-3144
E-mail: apaesjm@netsite.com.br			
Nome do representante legal do proponente: Márcio Ferreira da Silva			
CPF: 090.362.448-62	RG: 15.787.072-8	Cargo/Função: Presidente	DDD/Telefone: (16) 99156-3651
Endereço Residencial do representante legal: Rua Porto Alegre n º1565			
Período de Mandato da Diretoria: 02/01/2017 A 01/01/2020			
2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
2.1 - Título do Projeto		2.2 - Prazo de Execução	
Garantia de Atendimentos à Pessoa com Deficiência com Segurança		12 meses	
<i>Diretriz: Facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes com deficiência e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.</i> a) Realização de ações voltadas para crianças e adolescentes com deficiência em situação de vulnerabilidade social e/ou riscos articulando com as diversas políticas públicas municipais. b) Promoção de ações que contemplem as temáticas de gênero, raça/cor e orientação sexual. c) Desenvolvimento de ações para abranger e alcançar a promoção dos direitos à saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer da população de crianças e adolescentes com deficiência.			
2.4 - Descrição da realidade			



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra

Rua Pará, 110 - Vila Deianno - CEP: 14600-000 - São Joaquim da Barra/SP

Fone: (16) 3811-3144. E-mail: apaesjm@netsite.com.br

Utilidade Pública Estadual: Lei 6223/88

Utilidade Pública Municipal: Lei 162/79

CGC: 51.792.810/0001-69

A APAE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, possui sua sede própria localizada em uma região de alto risco e vulnerável a vandalismo e roubos, sendo estes acontecidos corriqueiramente nos últimos anos causando insegurança aos usuários e aos seus colaboradores e provocando perdas materiais e econômicas, e a OSC não possui recursos para manutenção dos equipamentos já instalados este projeto vem a fomentar a adequação dos ambientes onde são realizadas as atividades de Garantia de Direitos a Saúde, Assistência, Educação e Lazer aos 106 usuários sendo 48 crianças e adolescentes, tornando-os mais seguros

2.5 - Justificativa do Projeto

Desde que nasce a criança precisa de espaços que ofereçam liberdade de movimentos, segurança e que acima de tudo possibilitem sua socialização com o mundo e com as pessoas que a rodeiam. Espaços estes de direito de todas as crianças sejam eles: públicos, privados, institucionais ou naturais. Segundo Lima (2001, p.16): "o espaço é muito importante para a criança pequena, pois muitas, das aprendizagens que ela realizará em seus primeiros anos de vida estão ligadas aos espaços disponíveis e/ou acessíveis a ela".

Segundo Piaget citado por Kramer (2000, p. 29): "o desenvolvimento resulta de combinações entre aquilo que o organismo traz e as circunstâncias oferecidas pelo meio [...] e que os esquemas de assimilação vão se modificando progressivamente, considerando os estágios de desenvolvimento". Todo ser humano carrega desde sua concepção conhecimentos e através da interação com o meio vai desenvolvendo estes conhecimentos. Piaget considera a interação indivíduo / meio apenas sem considerar as interações entre as crianças e suas diferentes culturas. Vygotsky já enfatiza a troca de conhecimentos que ocorrem através das interações entre indivíduo / meio/ indivíduo.

Segundo Vygotsky: "o ser humano cresce num ambiente social e a interação com outras pessoas é essencial ao seu desenvolvimento". (apud DAVIS e OLIVEIRA, 1993, p. 56). Portanto um ambiente estimulante para a criança é aquele em que ela se sente segura e ao mesmo tempo desafiada, onde ela sinta o prazer de pertencer a aquele ambiente e se identifique com o mesmo e principalmente um ambiente em que ela possa estabelecer relações entre os pares. Um ambiente que permite que o educador perceba a maneira como a criança transpõe a sua realidade, seus anseios, suas fantasias. Os ambientes devem ser planejados de forma a satisfazer as necessidades da criança, isto é, tudo deverá estar acessível à criança, desde objetos pessoais como também os brinquedos, pois só assim o desenvolvimento ocorrerá de forma a possibilitar sua autonomia, bem como sua socialização dentro das suas singularidades.

Os espaços devem ser organizados de forma a desafiar a criança nos campos: cognitivo, social e motor. Oportunizando a criança de andar, subir, descer e pular, através de várias tentativas, assim a criança estará aprendendo a controlar o próprio corpo, um ambiente que estimule os sentidos das crianças, que permitam a elas receber estimulação do ambiente externo, como cheiro de flores, de alimentos sendo preparados. Sentindo a brisa do vento, o calor do sol, o ruído da chuva. Experimentando também diferentes texturas: liso, áspero, duro, macio, quente, frio. Carvalho & Rubiano (2001, p.111) dizem que: "a variação da estimulação deve ser procurada em todos os sentidos: cores e formas; músicas e vozes; aromas e flores e de alimentos sendo feitos; oportunidades para provar diferentes sabores". Personalizar o ambiente é muito importante para a construção da identidade pessoal da criança, tornar a criança competente é desenvolver nela a autonomia e a independência. Ao oferecer um ambiente rico e variado se estimulam os sentidos e os sentidos são essenciais no desenvolvimento do ser humano. A sensação de segurança e confiança é indispensável visto que mexe com o aspecto emocional da criança. Oportunizando as crianças de interagirem e em certos momentos que desejarem fiquem sozinhas brincando. David & Weinstein citados por Carvalho e Rubiano (2001, p.109) afirmam que: Todos os ambientes construídos para crianças deveriam atender cinco funções relativas ao



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra

Rua Pará, 110 - Vila Deianno - CEP: 14600-000 - São Joaquim da Barra/SP

Fone: (16) 3811-3144. E-mail: apaesjm@netsite.com.br

Utilidade Pública Estadual: Lei 6223/88

Utilidade Pública Municipal: Lei 162/79

CGC: 51.792.810/0001-69

desenvolvimento, no sentido de promover: identidade pessoal, desenvolvimento de competência, oportunidades para crescimento, sensação de segurança e confiança, bem como oportunidades para contato social e privacidade. Diante de todas estas considerações este Projeto vem proporcionar aos ambientes segurança e limpeza através da colocação dos muros, portões, cerca elétrica, monitoramento e pintura.

3 - OBJETIVOS DO PROJETO

3.1 - Objetivo Geral: *Favorecer o atendimento às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas, seus familiares e cuidadores, através de adequação do seu espaço físico, garantindo segurança, no sentido de promover autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida.*

3.2 - Objetivos Específicos :

Implantar o Sistema de Segurança;

Garantir um espaço seguro para o desenvolvimento das ações na instituição;

Desenvolver ações especializadas para a superação e prevenção das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;

Assegurar o direito à convivência familiar e comunitária;

Viabilizar o acesso a serviços básicos de assistência social, saúde, educação e outras políticas públicas setoriais;

Auxiliar os familiares e/ou cuidadores, a fim de prevenir desgaste nas relações provenientes de situações de sobrecarga causadas pelos cuidados prestados.

4 - PÚBLICO ALVO

PESSOAS COM DEFICIENCIA E TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA

48 ENTRE 0 A 18 ANOS

58 ACIMA DE 18 ANOS

5 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O projeto será realizado na sede própria da entidade abrangendo toda a área territorial do Município de São Joaquim da Barra.

6 - METAS E INDICADORES

Oferecer atendimento a pessoas com deficiências, múltiplas ou não, transtorno do espectro Autista e suas famílias. Atingir 90% de satisfação dos usuários e seus familiares

Indicadores: *Questionário de satisfação aplicado anualmente aos usuários e seus familiares.*

7 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra

Rua Pará, 110 - Vila Deianno - CEP: 14600-000 - São Joaquim da Barra/SP

Fone: (16) 3811-3144. E-mail: apaesjm@netsite.com.br

Utilidade Pública Estadual: Lei 6223/88

Utilidade Pública Municipal: Lei 162/79

CGC: 51.792.810/0001-69

Construir os muros e adequação dos mesmos para a colocação da cerca elétrica, Instalação de portão mais seguro, porteiro eletrônico, câmeras de segurança, alarmes e Pintura dos espaços internos.

8 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

<i>Etapa</i>	<i>Atividades</i>	<i>Início</i>	<i>Término</i>
<i>Etapa 1</i>	<i>Atividade 1.1</i> Construção de muros	<i>1º mês</i>	<i>3º mês</i>
	<i>Atividade 1.2</i> Instalação de câmeras, cerca elétrica e alarmes	<i>1º mês</i>	<i>3º mês</i>
<i>Etapa 2</i>	<i>Atividade 2.1</i> Pintura dos espaços internos.	<i>1º mês</i>	<i>3º mês</i>

9 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação da execução do projeto serão através de intercâmbio entre os profissionais, através das reuniões mensais: geral de funcionários, estudo de casos, e supervisão direta da Superintendente juntamente com a Diretoria da OSC.

10 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 - Valor total do projeto: R\$ 29.000,00

Natureza do recurso	Custeio (R\$)	Investimento (R\$)	Total (R\$)
*Solicitado	19.000,00	10.000,00	29.000,00

10.2 - Detalhamento da Despesa

Custeio – Material de consumo (construção, câmeras e pintura), Serviços de Terceiros (mão de obra pintor, pedreiro e técnico do serviço de instalação dos equipamentos)

Investimento – Material Permanente (portão e cerca elétrica)

São Joaquim da Barra, 06 de junho de 2019.

Márcio Ferreira da Silva
Presidente